

LEI N.º 4980 DE 19 DE Junho DE 1987



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E ÓRGÃOS AUXILIARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os vencimentos, proventos e gratificações de função atribuídos aos funcionários do Tribunal de Justiça de Alagoas e Órgãos auxiliares no mês de maio de 1987, são reajustados em 107% (cento e sete por cento), nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - O percentual definido neste artigo decorre do disposto no artigo 4º, da Lei nº 4.758, de 07 de abril de 1986, e será parcelado na forma do anexo I.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função passam a ser constante do anexo II.

§ 1º - Aplica-se aos valores estabelecidos no Anexo II deste artigo o reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei.

§ 2º - Ficam extintas as gratificações de tempo integral e de tempo integral com dedicação exclusiva concedidas aos ocupantes de funções gratificadas.

§ 3º - Será de 40 (quarenta) horas a carga horária semanal de trabalho dos ocupantes de cargo de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 3º - A base de cálculo para os reajustes de que trata esta Lei nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1987.

PALÁCIO MARECHAL FLOREANO, em Maceió, 19 de Junho de 1987, 99ª da República.

FERNAND AFFONSO COLLOR DE MELLO

Júlio Sérgio de Maya Pedrosa Moreira

ANEXO I

TABELA DE PARCELAMENTO

| FAIXA DE SALÁRIO-MÍNIMO | MÊS | | | | | | TOTAL |
|-------------------------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|-------|
| | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | DEZEMBRO | |
| ATE 2 | 50 | 27 | 20 | 10 | X | X | 100 |
| > 2 a 5 | 40 | X | 30 | X | 37 | X | 100 |
| > 5 a 11 | 30 | X | 30 | X | 25 | 22 | 100 |
| > 11 a 15 | 20 | X | 20 | X | 35 | 32 | 100 |
| > 15 | 20 | X | 20 | X | 30 | 37 | 100 |

ANEXO II

GRUPO-ATIVIDADES DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

A) VENCIMENTOS

| SUB-GRUPO | NÍVEL | CZ\$ |
|------------------------------|-------|-----------|
| DIREÇÃO SUPERIOR | DS-1 | 29.200,00 |
| | DS-2 | 18.200,00 |
| | DS-3 | 14.100,00 |
| | DS-4 | 11.500,00 |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | AS-1 | 18.200,00 |
| | AS-2 | 14.100,00 |
| | AS-3 | 11.500,00 |
| DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA | DI-1 | 8.600,00 |
| | DI-2 | 7.500,00 |
| | DI-3 | 6.500,00 |
| ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO | AI-1 | 7.500,00 |
| | AI-2 | 6.500,00 |

B) GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

| SUB-GRUPO | SÍMBOLO | CZ\$ |
|------------------------------|---------|----------|
| DIREÇÃO SUPERIOR | FGDS-1 | 6.000,00 |
| | FGDS-2 | 5.500,00 |
| ASSESSORAMENTO SUPERIOR | FGAS-1 | 6.000,00 |
| | FGAS-2 | 5.500,00 |
| DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA | FGDI-1 | 5.000,00 |
| | FGDI-2 | 4.500,00 |
| | FGDI-3 | 4.000,00 |
| ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO | FGAI-1 | 5.000,00 |
| | FGAI-2 | 4.500,00 |
| | FGAI-3 | 4.000,00 |